

MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 07.882.930/0001-65

NIRE 35.300.547.144

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2026

Data, Horário e Local: No dia 03 de março de 2026, às 10h15, na sede social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º Andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do item 5.1.1. do "*Regimento Interno do Comitê de Auditoria*", conforme versão aprovada pelo Conselho de Administração em 10 de fevereiro de 2020 ("Regimento Interno"), tendo em vista a presença de todos os membros do Comitê de Auditoria, a saber: **(i)** Douglas Lima de Barros; **(ii)** Guilherme Affonso Ferreira; e **(iii)** Henrique Silva Premoli, os quais participaram via videoconferência, conforme facultado pelo item 5.1.7 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia. O Sr. Douglas Lima de Barros foi convidado a secretariar os trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário. Participaram da reunião, ainda representantes da administração da Companhia e representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("E&Y"), auditores independentes da Companhia, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

Ordem do Dia Opinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório do Auditor Independente.

Deliberações: Foram disponibilizados aos membros do Comitê de Auditoria as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório do Auditor Independente. Os membros do Comitê de Auditoria avaliaram os documentos acima listados e, com base nos trabalhos efetuados, bem como considerando as informações complementares prestadas pela Diretoria da Companhia e pelos Auditores Independentes, por unanimidade e sem ressalvas, nada tendo a se opor, emitiram o parecer constante do **Anexo I** à presente ata, em atendimento ao disposto no artigo 2.1, alínea (b), do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia e no Artigo 22, inciso IV, alínea (b) do Regulamento do Novo Mercado, e em conformidade com Artigo 10, parágrafo único, inciso III, da Resolução CVM nº 81/2022. Ato contínuo, ratificaram, para divulgação pela Companhia, o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário em atendimento ao disposto no artigo 2.1.1 do Regimento Interno, e em conformidade com artigo 27, parágrafo 1º, inciso VII da Resolução CVM nº 80/2022, conforme **Anexo II** à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 03 de março de 2026.

Membros do Comitê de Auditoria:

Douglas Lima de Barros

Guilherme Affonso Ferreira

Henrique Silva Premoli

ANEXO I

MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(Artigo 10º, parágrafo único, inciso III da Resolução CVM nº 81/2022)

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 2.1, alínea (b), do seu Regimento Interno, procederam a avaliação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Auditor Independente"), e, considerando as informações prestadas e documentos disponibilizados pela administração da Companhia e pelo Auditor Independente, recomendaram, por unanimidade e sem ressalvas, a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório do Auditor Independente, pelo Conselho de Administração da Companhia e o seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76.

São Paulo/SP, 03 de março de 2026.

ANEXO II

MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(Artigo 27, parágrafo 1º, inciso VII da Resolução CVM nº 81/2022)

Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário

O Comitê de Auditoria da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") foi instituído, de forma não estatutária, em 28 de novembro de 2019 mediante deliberação do Conselho de Administração. Com a reforma do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") aprovada em sede Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2022, o Comitê de Auditoria da Companhia passou a ser estatutário, e para tanto, sua instalação e atividades passaram a ser reguladas pelas disposições constantes, tanto do "Regimento Interno do Comitê de Auditoria", conforme versão aprovada pelo Conselho de Administração em 10 de fevereiro de 2020 ("Regimento Interno"), quanto do Estatuto Social.

O Comitê de Auditoria (Estatutário) é um órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados nas condições descritas no Estatuto Social. Compete ao Comitê de Auditoria (Estatutário), nos termos do artigo 29 do Estatuto Social: **(a)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; **(b)** supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: **(b.i)** a sua independência; **(b.ii)** a qualidade dos serviços prestados; e **(b.iii)** a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; **(c)** avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; **(d)** acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; **(e)** supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; **(f)** monitorar a qualidade e a integridade: **(f.i)** dos mecanismos de controles internos; e **(f.ii)** das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; **(g)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: **(g.i)** a remuneração da administração; **(g.ii)** a utilização de ativos da Companhia; e **(g.iii)** as despesas incorridas em nome da Companhia; **(h)** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e **(i)** elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: **(i.i)** as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e **(i.ii)** quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria (Estatutário) em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Ademais, em complemento às competências descritas acima, o Regimento Interno atribui ao

Comitê de Auditoria (Estatutário) a função de: **(a)** opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; **(b)** avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; **(c)** acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; **(d)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, promovendo seu gerenciamento, de acordo com a "Política de Gerenciamento Risco da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A."; **(e)** avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; **(f)** avaliar a observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independentes e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho de Administração quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a externa e/ou a Diretoria da Companhia; **(g)** receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, através de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da Informação, a serem estabelecidos pelo Comitê de Auditoria (Estatutário) ; e **(h)** acompanhar a matriz de riscos da Companhia.

Conforme eleições realizadas em 30 de dezembro de 2022 em sede de Reunião do Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria (Estatutário) da Companhia passou a ser composto pelos Srs. Douglas Lima de Barros, Guilherme Affonso Ferreira e Henrique Silva Premoli, os quais se mantem investidos nos cargos até a presente data, todos com mandatos unificados de 10 (dez) anos a encerrar-se na primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a aprovação das contas do exercício social de 2033.

Demonstrações Financeiras Anuais de 2025:

Os membros do Comitê de Auditoria (Estatutário), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno, procederam a avaliação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório do Auditor Independente relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e, considerando as informações prestadas pela administração da Companhia e pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., na qualidade de auditor independente da Companhia, recomendaram, por unanimidade e sem ressalvas, a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório do Auditor Independente pelo Conselho de Administração da Companhia e o seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 03 de março de 2026